



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 102703/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Nova Olinda
DATA DE ENTRADA: 03/09/2024
ASSUNTO: Licitação - 00004/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBUTÁRIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.
INTERESSADOS: SEVERINO DO RAMOS DA SILVA CARNEIRO



LOURIVAL FLORENTINO SERVIÇOS CONTÁBEIS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB

Proposta de Preço

Atendendo a **Comissão de Licitação do Câmara Municipal de Nova Olinda-PB**, informamos a seguir o nosso preço para contratação de empresa para prestação de serviços especializados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Serviços de implantação de escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 12 de agosto de 2021, na transmissão de retorno de dados, produção de relatórios que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf). Referente ao período de setembro de 2023 de julho de 2024.	UNICO	01	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
2	Prestação de Serviços Especializados para execução da escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 12 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf). Referente a agosto de 2024 a dezembro de 2024.	MENSAL	5	R\$ 4.000,00	20.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)

Itaporanga-PB, 16 de Agosto de 2024.

ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL



Daniely Dantas
Assessoria em Recursos Humanos

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROPOSTA

À Comissão de Contratação,

DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA, brasileira, casada, Empresária, portadora da RG:2111102 SSP-PB, CPF: 041.845.294-61, representante legal da firma estabelecida à Rua João Batista Ferreira,, nº 15 – Bairro São Geraldo – Conceição-PB, inscrita no CNPJ sob nº 41.243.922/0001-07, PROPÕE executar os serviços sob sua integral responsabilidade, abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Serviços de implantação de escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 12 de agosto de 2021, na transmissão de retorno de dados, produção de relatórios que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf). Referente ao periodo de setembro de 2023 de agosto de 2024.	UNICO	01	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
2	Prestação dos Serviços mensal, Especializados para execução da escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 12 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf). Referente a agosto de 2024 a dezembro de 2024.	MENSAL	5	R\$ 3.000,00	15.000,00

Valor Total
R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

Conceição-PB, 19 de agosto de 2024.

Daniely de Sousa Dantas Lira
Daniely de Sousa Dantas Lira

DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA
DANIELY ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS
RUA JOAO BATISTA FERREIRA, 15, SAO GERALDO
58970-000 CONCEIÇÃO-PB



PROPOSTA DE PREÇO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
À Câmara Municipal de Nova Olinda –PB

EMPRESA: RODRIGO FERREIRA LOPES-ME
CNPJ: 27.870.165/0001-70
ENDEREÇO: Lot. Major Crizanto, Bairro Fazenda, Itaporanga-PB
TEL: (83) 99606-6001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Serviços de implantação de escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 12 de agosto de 2021, na transmissão de retorno de dados, produção de relatórios que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf). Referente ao período de setembro de 2023 de julho de 2024.	UNICO	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
2	Prestação Mensal de Serviços Especializados para execução da escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 12 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf). Referente a agosto de 2024 a dezembro de 2024.	MENSAL	5	R\$ 2.000,00	10.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias.

Itaporanga – PB, 19 de agosto de 2024.

RODRIGO FERREIRA LOPES
Responsável

CNPJ. 27.870.165/0001-70

Lot. Major Crizanto, S/N, Lot. 01 Quadra G, Bairro Fazenda
Itaporanga –PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/09/2024 às 16:33:19 foi protocolizado o documento sob o Nº 102703/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Câmara Municipal de Nova Olinda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por SEVERINO DO RAMOS DA SILVA CARNEIRO.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Nova Olinda

Número da Licitação: 00004/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 20/08/2024

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Nova Olinda

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 20.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBUTÁRIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Informação Complementar: Na transmissão do retorno de dados, produção de relatórios, prestação mensal de serviços especializados para a devida execução da escrituração contábil tributária.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 27.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 41.243.922/0001-07

Proposta 1 - Situação: Perdedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 20.000,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Rodrigo Ferreira Lopes

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 27.870.165/0001-70

Proposta 2 - Situação: Vencedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 32.000,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): CONJUTEC, GESTÃO PÚBLICA E TECNOLOGIA LTDA - ME

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 11.596.010/0001-58

Proposta 3 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Não	
Autorização da autoridade competente	Não	
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Não	
Justificativa de preço	Não	
Justificativa para a escolha do contratado	Não	
Previsão Orçamentária	Não	

Documento	Informado?	Autenticação
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Não	
Proposta 1 - Proposta e Anexos - DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA	Sim	1411cdaafdb28d7e39f561718215be20
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Rodrigo Ferreira Lopes	Sim	035787628e40e7ea34871d226652f9e7
Proposta 3 - Proposta e Anexos - CONJUTEC, GESTÃO PÚBLICA E TECNOLOGIA LTDA - ME	Sim	6f2f02697dd86c9d3d1973479062d0d4

João Pessoa, 03 de Setembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
 Rua Dr. João Lúcio s/n - Centro
 CEP: 58798000 - Nova Olinda - PB
 C.N.P.J: 09.143.041/0001-01

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2024

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB E RODRIGO FERREIRA LOPES-ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBUTÁRIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA – PB, entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua Dr. João Lúcio, S/N, CGC **09.143.041/0001-01**, na cidade de Nova Olinda – PB, representada neste ato pelo Presidente da Mesa Diretora **SEVERINO DO RAMOS DA SILVA CARNEIRO**, adiante designada **CONTRATANTE** e do outro lado **RODRIGO FERREIRA LOPES-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.870.165/0001-70, com endereço no Loteamento Major Crizanto, Bairro Fazenda, na cidade de Itaporanga-PB, CEP: 58.780-000, ora denominado **CONTRATADO**, pactuam o presente contrato nos termos das Leis nº 8.666/93 e 14.133/2021 e posteriores modificações, e Processo de DISPENSA nº 004/2024 e de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato é regido pelas Leis nº 8.666/93 e 14.133/2021 e posteriores modificações.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA – O Contratado, por força deste contrato, e na melhor forma de direito, se obriga a executar os serviços abaixo discriminados.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – Executar a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBUTÁRIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021** junto a Câmara Municipal de Nova Olinda.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – O valor bruto previsto no presente contrato é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato não poderá ser reajustado durante a sua vigência.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até o dia 31 de dezembro do corrente ano, observado o disposto na Lei nº 8.666/93 e 14.133/2021, e alterações posteriores, podendo ser prorrogado por aditivo.

DOS RECURSOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A despesa decorrente deste contrato para o presente exercício correrá por conta do Orçamento Geral do Município, cuja classificação funcional programática:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
 Rua Dr. João Lúcio s/n - Centro
 CEP: 58798000 - Nova Olinda - PB
 C.N.P.J: 09.143.041/0001-01

01.010 - Câmara Municipal de Nova Olinda
 01.031.2001 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
 3390.39 99 000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA OITAVA – Constituem obrigações do contratado:

- a) Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, Securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços prestados, inclusive no tocante e seus empregados, dirigentes e prepostos;
- b) Arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução dos serviços contratados, quando indispensável ao cumprimento dos prazos estipulados;
- c) Responder, por si e por seus assessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos, prejuízos de qualquer natureza ao Poder Público Municipal, causados à contratante ou a terceiros, pelo contratado ou por seus empregados;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações do presente contrato;
- e) Prestar os serviços no município de Nova Olinda sempre que se fizer necessário a sua presença;
- f) Arcar com as despesas de deslocamento.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA – A (contratante) obrigar-se-á:

- a) Designar o Departamento para desenvolver a atividade de acompanhamento, fiscalização e controle de todas as fases de execução do objeto do contrato;
- b) Efetuar os pagamentos ao CONTRATADO, a vistas das Notas Fiscais (avulsas), Faturas ou recibos, devidamente atestadas pelo setor competente;
- c) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do Contrato;
- d) Prestar toda orientação e informação necessária ao melhor desenvolvimento do objeto deste contrato;
- e) Custear / ressarcir, despesas necessárias ao bom desempenho dos trabalhos.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA – Pela inadimplência das obrigações contratuais, o CONTRATADO, estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 81 e 86 a 88 da Lei 8.666/93 e posteriores modificações, caso não sejam aceitas as suas justificativas.

- a) A multa de mora de 0,5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste contrato, acrescida de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias;
- b) As sanções previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a multa de 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, pelo não cumprimento das obrigações

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADO se obriga a fornecer para a **CONTRATANTE**, o(s) item(ns), quantificado(s) e especificado(s), de acordo as condições apresentadas em sua proposta, os quais são partes integrantes deste instrumento.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
 Rua Dr. João Lúcio s/n - Centro
 CEP: 58798000 - Nova Olinda - PB
 C.N.P.J: 09.143.041/0001-01

DA ENTREGA

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADO deverá entregar à **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, os produtos, objeto da Proposta de Preço apresentada.

DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADO deverá começar a executar, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, o fornecimento dos produtos constantes na proposta, na Câmara Municipal de Nova Olinda, localizada na Rua Dr. João Lúcio s/n°, Centro, horário de funcionamento das 08:00 horas às 12:00 horas (horário da Paraíba)

DO CONTROLE DE QUALIDADE

CLÁUSULA QUINTA - Os serviços conforme **Proposta apresentada**, objeto do presente contrato estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, a critério da **contratante**, podendo o mesmo ser realizado no processo produtivo, ou quando do recebimento, diretamente pela **contratante** ou por terceiros através de delegação.

DA RECUSA DO PRODUTO

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, quaisquer serviços conforme **proposta**, rejeitado pelo controle de qualidade, obrigando-se o **contratado** a promover sua substituição.

DA GARANTIA

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADO dará à **contratante** total garantia dos serviços prestados, de acordo com a proposta apresentada.

DO PREÇO

CLÁUSULA OITAVA - o valor deste contrato é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, de acordo com a proposta de preço.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - A CONTRATANTE pagará ao **contratado**, através de transferência bancária, até o último dia útil de cada mês trabalhado.

DA LIBERAÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento somente será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda do Estado.

DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento poderá ser sustado pela **contratante** quando os serviços não estiverem de acordo com as especificações técnicas contidas na **proposta** ou por inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**

Rua Dr. João Lúcio s/n - Centro
CEP: 58798000 - Nova Olinda - PB
C.N.P.J: 09.143.041/0001-01

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato poderá ser alterado, através de termos aditivos, por acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte da **contratante** e de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A inexecução total deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento. A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral da **contratante**, motivado e previsto em lei, amigável, por acordo entre as partes, e judicial, nos termos da Lei.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Edital e no Contrato.

1. Penalidades que poderão ser cominadas:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens da Proposta e pela recusa da assinatura do Contrato;
- c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa do contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante *elou* contratado sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nobres, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

- a) Recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- c) Fraude na execução do contrato;
- d) Descumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

DOS ENCARGOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O contratado é a única responsável por quaisquer encargos decorrentes deste contrato, bem como por prejuízos ou danos causados à contratante ou a terceiros.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente contrato vincula-se ao Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2024 e à proposta do contratado.

DA VIGÊNCIA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
 Rua Dr. João Lúcio s/n - Centro
 CEP: 58798000 - Nova Olinda - PB
 C.N.P.J: 09.143.041/0001-01

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente contrato terá início a partir da sua assinatura e término em 31/12/2024

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As despesas da presente contratação correrão a conta do item orçamentário 01.010 - Câmara Municipal de Nova Olinda, 01.031.2001 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, 3390.39 99 000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADO fica obrigada a manter durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O vencedor fica obrigado a cumprir adequadamente as obrigações especificadas no edital e seus anexos.

DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Aplica-se a execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c 14.133/2021 e alterações posteriores, a Instrução Normativa nº 002/94/DIAM/SEA e demais legislações pertinentes.

DADOS BANCÁRIOS

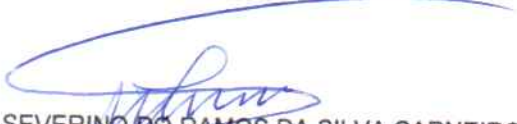
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O pagamento será feito através de transferência bancária ao vencedor do certame.

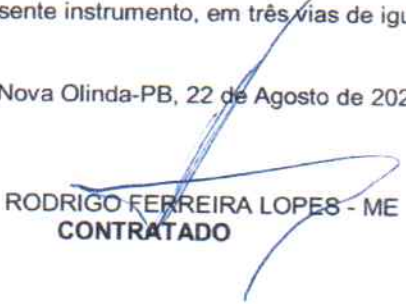
DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da comarca de Piancó - PB para dirimir dúvidas que porventura ocorram, independentemente de outro mais privilegiado.

E por estarem as partes justas e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Nova Olinda-PB, 22 de Agosto de 2024.


SEVERINO DO RAMOS DA SILVA CARNEIRO
 Presidente
 CONTRATANTE


RODRIGO FERREIRA LOPES - ME
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
Rua Dr. João Lúcio s/n - Centro
CEP: 58798000 - Nova Olinda - PB
C.N.P.J: 09.143.041/0001-01

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Olinda – PB

CONTRATADO: RODRIGO FERREIRA LOPES – ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBUTÁRIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

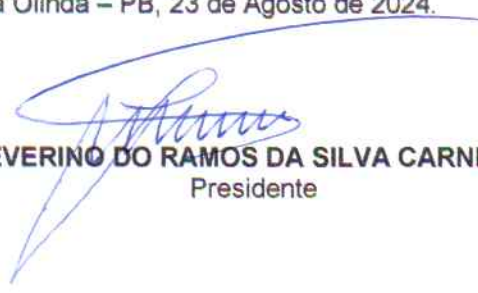
FUNDAMENTO JURÍDICO: Contrato celebrado com licitação na Modalidade Dispensa de Licitação, de acordo com as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c 14.133/2021 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 23/08/2024 a 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos previstos na Lei Orçamentária de 2024, do Município de Nova Olinda.

VALOR BRUTO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Nova Olinda – PB, 23 de Agosto de 2024.


SEVERINO DO RAMOS DA SILVA CARNEIRO
Presidente



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Estado da Paraíba - Nova Olinda – PB – EDIÇÃO ORDINÁRIA do dia 26 de Agosto de 2024-Pág. 01

Criado pela Lei Municipal Nº 481 de 14 de Fevereiro de 2011

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB
CASA MARÇAL HENRIQUE DE LIMA
RUA: Dr. JOÃO LUCIO, S/N – CENTRO- CEP: 58798-000 FONE: (83) 34591247
C.N.P.J: 09.143.041/0001-01

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Olinda – PB

CONTRATADO: RODRIGO FERREIRA LOPES – ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBUTÁRIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Contrato celebrado com licitação na Modalidade Dispensa de Licitação, de acordo com as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c 14.133/2021 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 23/08/2024 a 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos previstos na Lei Orçamentária de 2024, do Município de Nova Olinda.

VALOR BRUTO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Nova Olinda – PB, 23 de Agosto de 2024.

SEVERINO DO RAMOS DA SILVA CARNEIRO
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
“EDIÇÃO ESPECIAL/2024”
SECRETARIACHEFE DE GABINETE

Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda
Rua Duque de Caxias s/n - Centro
CEP: 58798000 - Nova Olinda - PB
Tel: (0xx83) 3459-1048



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
CNPJ: 09.142.985/0001-64

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de direito, que a empresa **RODRIGO FERREIRA LOPES – ME**, localizada Lot. Major Crizanto, S/N, Bairro Fazenda, na Cidade de Itaporanga/PB, inscrita no CNPJ sob nº **27.870.165/0001-70**, prestou serviços Especializados para execução da escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB no 2.043, de 12 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (**EFD-Reinf**).

Atesto ainda, que tais serviços estão sendo executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta da empresa e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Itaporanga/PB, 17 de abril de 2024

Ildean Rodrigues da Silva
ILDEAN RODRIGUES DA SILVA
 Presidente

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
JBS JOSÉ BARROS SOBRINHO Av. Getúlio Vargas, 38 - Centro - Itaporanga/PB - CEP: 58780-000
 Fone: (83) 3451-2497 - E-mail: cartorio.jbs@hotmail.com
 Tabela: Alberto Barros da Silva

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço a firma por **SEMELHANÇA** de **ILDEAN RODRIGUES DA SILVA**.
 Itaporanga/PB, 23 de abril de 2024.
 Mº do Socorro Costa Barros (Escrivente)
 Selo Digital - **APN95117-00DR**
 Consulte a autenticidade em <https://seldigital.tjpb.jus.br>
 Emol. R\$ 12,91 FEPJ R\$ 2,58 FARPEN R\$ 1,61

1º OFÍCIO DE NOTAS
JOSÉ BARROS SOBRINHO
CARTÓRIO
ITAPORANGA - PB





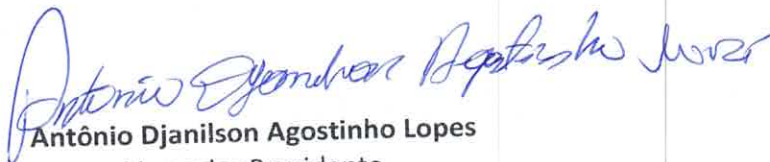
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE
CASA PEDRO JOB DA SILVA
CNPJ: 00.898.293/0001-76

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, para os devidos fins e a quem possa interessar, que empresa **RODRIGO FERREIRA LOPES - ME, CNPJ nº 27.870.165/0001-70**, localizada no Loteamento Major Crizanto, s/n, Bairro Fazenda, Itaporanga - PB, prestou os serviços especializados para execução da escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB no 2.043, de 12 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf).em nossos arquivos que desabone o mesmo.

Para constar da verdade, dato e assino o presente.

Serra Grande-PB, 22 de abril de 2024.


Antônio Djanilson Agostinho Lopes
Vereador Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa RODRIGO FERREIRA LOPES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.870.165/0001-70, com endereço comercial Lot. Major Crizanto, S/N, bairro Fazenda, situada na cidade de Itaporanga/Paraíba, foi nossa fornecedora de serviços Especializados para execução da escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB no 2.043, de 12 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (**EFD-Reinf**), cumprido sempre e pontualmente com as suas obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues, pelo que declaramos que a mesma está apta a cumprir com o objeto contratado, não tendo nada que a desabone.

Essa é expressão da verdade e dou fé.

São José de Caiana-PB, 16 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **DAMIAO PEREIRA LOPES**
 Data: 17/04/2024 13:50:51-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DAMIÃO PEREIRA LOPES
 Secretário de Administração e Controle Interno



CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB
 CEP: 58784-000 | 83 - 3489.1105 | prefeiturajc@gmail.com



CERTIDÃO

CÓDIGO: **F88A.585E.652D.6CEF**

Emitida no dia 18/08/2024 às 08:09:20

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **27.870.165/0001-70**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 27.870.165/0001-70

Razão Social: RODRIGO FERREIRA LOPES

Nome Fantasia: ARENA ITA

Certidão emitida às 13:11 de 29/07/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Vv62.hdOn**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RODRIGO FERREIRA LOPES
CNPJ: 27.870.165/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:07:47 do dia 18/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/02/2025.

Código de controle da certidão: **B141.B870.7D8C.2F33**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.870.165/0001-70
Razão Social: RODRIGO FERREIRA LOPES ME
Endereço: LOT MAJOR CRIZANTO / FAZENDA / ITAPORANGA / PB / 58780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2024 a 07/09/2024

Certificação Número: 2024080907414924560225

Informação obtida em 19/08/2024 10:34:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Itaporanga

Secretaria de Finanças

Departamento de Administração Tributaria



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

1864/2024

DATA DA EMISSÃO

18/08/2024

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAADJCJ

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf 27.870.165/0001-70	Nome/Razão Social RODRIGO FERREIRA LOPES
Logradouro LOTEAMENTO MAJOR CRIZANTO	Número S/N
Complemento	Bairro / Cidade FAZENDA- ITAPORANGA-PB-PB

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

PARECER

CERTIFICO para os fins que se fizerem necessários que inexistem em nome do interessado acima citado qualquer débito junto a Fazenda Municipal, ficando ressalvado todavia, o direito da Fazenda Municipal de cobrar todo e qualquer débito que venha a ser posteriormente apurado pelo Município. Para constar, ratifique-se a legitimidade desta Certidão mediante codificação própria para fins de fazer provas junto a quaisquer Órgãos que venham à interessar.

VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 90 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.itaporanga.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 27.870.165/0001-70

Certidão nº: 47059011/2024

Expedição: 05/07/2024, às 10:18:18

Validade: 01/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **27.870.165/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1845406476



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
2789925 SSP PB

CPF
049.873.154-59

DATA NASCIMENTO
01/07/1985

FILIAÇÃO
JOSE LOPES DA SILVA

MAURICELIA FERREIRA NEVES L
OPES

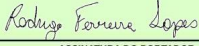
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03389166298

VALIDADE
31/01/2025

1ª HABILITAÇÃO
24/09/2004

NOME
RODRIGO FERREIRA LOPES



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITAPORANGA, PB

DATA EMISSÃO
07/02/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

60961858105
PB040536009

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.870.165/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/06/2017
NOME EMPRESARIAL RODRIGO FERREIRA LOPES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARENA ITA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO LOT MAJOR CRIZANTO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE 1 QUADRA G
CEP 58.780-000	BAIRRO/DISTRITO FAZENDA	MUNICÍPIO ITAPORANGA
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO ECNCONTABILIDADE@IG.COM.BR	
TELEFONE (83) 9929-7642		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/06/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/12/2023** às **11:26:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
“RODRIGO FERREIRA LOPES - ME”**

RODRIGO FERREIRA LOPES, BRASILEIRO, CASADO, comunhão parcial, EMPRESÁRIO, nascido em 01/07/1985, portador da cédula de identidade nº 2789925 – SSDS/PB e CPF nº **049.873.154-59**, residente e domiciliado na Rua Major Serafim, 179, Bela Vista, Itaporanga – PB, CEP: 58.780-000, na condição de empresário da Empresa Individual **RODRIGO FERREIRA LOPES - ME**, com sede no Loteamento Major Crizanto, SN, Lote 1 Quadra G, Fazenda, Itaporanga – PB, CEP: 58.780-000, registrada na Junta Comercial da Paraíba sob o **NIRE 25101340533**, com data de início de atividade em 01/06/2017 e inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 27.870.165/0001-70, mediante dessa resolve alterar e **CONSOLIDAR** seu instrumento de inscrição de Empresário Individual mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O empresário individual passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES ATIVIDADES DE CONTABILIDADE ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO FOTOCOPIAS PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (SERVICO DE DIGITACAO DE TEXTOS) CASAS DE FESTAS E EVENTOS E ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES ATIVIDADES DE CONTABILIDADE ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO FOTOCOPIAS PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (SERVICO DE DIGITACAO DE TEXTOS) CASAS DE FESTAS E EVENTOS E ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em consequência das alterações, resolve o empresário consolidar o instrumento de inscrição o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

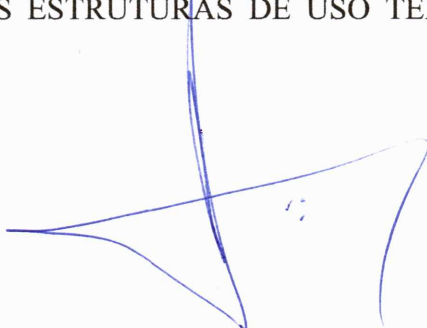
CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Empresário Individual tem nome empresarial denominada **“RODRIGO FERREIRA LOPES - ME”**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Empresário Individual tem sua sede no Loteamento Major Crizanto, SN, Lote 1 Quadra G, Fazenda, Itaporanga – PB, CEP: 58.780-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA - O Empresário Individual tem como objeto: CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES ATIVIDADES DE CONTABILIDADE ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES



INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

“RODRIGO FERREIRA LOPES - ME”

SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO FOTOCOPIAS PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (SERVICO DE DIGITACAO DE TEXTOS) CASAS DE FESTAS E EVENTOS E ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO.

CLÁUSULA QUINTA - A Empresa iniciou suas atividades em 01.06.2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SETIMA – Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Micro Empresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Itaporanga-PB, 16 de Dezembro de 2021.


RODRIGO FERREIRA LOPES
Empresário





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FRANCISCO LOPES NETO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº PB-012090/O-9, inscrito no CPF nº 08979012403, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
08979012403	PB-012090/O-9	FRANCISCO LOPES NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2021 11:26 SOB Nº 20211917753.
PROTOCOLO: 211917753 DE 10/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109214860. CNPJ DA SEDE: 27870165000170.
NIRE: 25101340533. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/12/2021.
RODRIGO FERREIRA LOPES - ME

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/09/2024 às 16:39:11 foi protocolizado o documento sob o Nº 102716/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Câmara Municipal de Nova Olinda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por SEVERINO DO RAMOS DA SILVA CARNEIRO.

Número do Contrato: 000000062024

Data da Publicação: 26/08/2024

Data da Assinatura: 22/08/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 20.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBUTÁRIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Contratado (Nome): Rodrigo Ferreira Lopes

Contratado (CNPJ): 27.870.165/0001-70

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	d1a27e136cd43739e49b4f801709ceac
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	db185c2e3dd0db4ccb8c249fb08ab44a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Não	
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	61c9f77a25a432a534be438b2de49c43
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 03 de Setembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 102703/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Nova Olinda**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/09/2024 às 16:39h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 102716/24 ao Documento 102703/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 102703/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	7 - 12	61c9f77a25a432a534be438b2de49c43
Comprovante de publicidade	13	d1a27e136cd43739e49b4f801709ceac
Comprovantes de regularidade da contratada	14 - 27	db185c2e3dd0db4ccb8c249fb08ab44a
RECIBO PROTOCOLO	28	6f2421a0119cff2209199850344b61a0

João Pessoa, 03 de Setembro de 2024

**Assinado Eletronicamente**
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB